

1.^a- COMISSÃO

1 - Temário: I. A. a) O ingresso no Notariado; estudos ou títulos universitários prévios; a analogia do prestígio inicial com a advocacia; sistemas e aspirações.

RESOLUÇÃO:

- 1) É recomendável que, para aspirar ao, exercício do Notariado, se prove haver feito estudos de caráter universitário ou outros equivalentes, que abranjam todas as disciplinas jurídicas normalmente necessárias para a formação profissional do Notário.
- 2) Dado o caráter da profissão Notarial reputam-se necessários ou indispensáveis cursos obrigatórios de especialização, o que não exclui a exigência do aperfeiçoamento profissional severamente controlado.
- 3) Recomenda-se que as Faculdades de Direito incorporem em seus planos de ensino a cadeira de estudo e investigação notarial.
- 4) A legislação de cada, país determinará as condições de nomeação dos Notários entre aqueles que possuam os títulos e a capacidade necessárias para o exercício da função, qualificados pelas Corporações Notariais.

2 - Temário: I. A. b) Caráter permanente e inamovível do cargo de Notado; supressão das nomeações a prazo.

RESOLUÇÃO:

Para o bom exercício da função notarial se requer não só os requisitos de aptidão técnica determinadas no item "a", mas também, uma especial vocação profissional e uma grande independência, incompatíveis com as nomeações a prazo e com a submissão ao arbítrio governamental; pelo que, se declara que o Notário deve ser inamovível, a não ser por condenação penal imposta pelos Tribunais de Justiça em caso de delito, ou por expulsão impostos, por Tribunal de Honra integrado por seus próprios companheiros em caso de prática de falta que afete o decoro da profissão, e por aposentadoria nos casos em que a lei assegurar. Tudo sem prejuízo dos direitos privados do Notário que sofrer a sanção.

3 - Temário: I. A. c) Organização gremial profissional do Notariado; colégios notariais regionais e conselhos nacionais.

RESOLUÇÃO:

- a) Propiciar a formação de Colégios regionais nos países com Notariado de tipo latino em que ainda não existam, devendo o Comitê Permanente adotar, com a colaboração dos Notários de cada um desses países, as medidas que em cada caso estime mais conveniente para a obtenção de tal formalidade.
- b) Propiciar a formação de Corporações ou Federações nacionais de Colégios Notariais que agrupem os Colégios regionais. Ditas Corporações ou Federações de Colégios terão como principais objetivos a representação internacional do Notariado do país e a representação de todo o Notariado na ordem interna, mas sem que esta última representação implique, nos

países de constituição federativa, na criação ou existência de uma autoridade sobre os Colégios regionais, que dentro de sua jurisdição manterão plena autonomia.

c) Propiciar para que os Colégios nacionais e os Colégios regionais nos países de constituição federativa, assumam. O duplo caráter de governo da função notarial e suas jurisdições e de representantes gremiais e científico-profissionais do Notariado.

d) Propiciar para que, independentemente dos objetivos que se atribui aos Colégios no item anterior, estes fomentem cada vez mais uma maior aptidão científica para que o Notário ocupe na sociedade um lugar de maior hierarquia que o habilite para ser o colaborador técnico mais destacado com que contem. os Estados, abstração feita de toda distinção ou classificação política.

4 - Fora do temário: a) Inclusão para o plano de trabalho do III Congresso Internacional.

RESOLUÇÃO:

A existência e limite do Direito Notarial em formação como ramificação autônoma do Direito.

5 - Fora do temário: b) Redação, pelos países aderentes, de breves relatórios sobre suas respectivas disciplinas jurídicas.

RESOLUÇÃO:

1.º - Que imediatamente depois da terminação do Temário de cada Congresso, cada um dos países aderidos, redija em breve relatório, as suas respectivas disciplinas jurídicas.

2.º - Que tais relatórios sejam enviados A O.N.P.I. e per esta sejam transmitidos a todos os países, de maneira que, cada Delegado possa enfrentar os diversos temas com conhecimento de ditas disciplinas jurídicas, necessárias para o melhor êxito do Congresso.